

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO
CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS – SP.
PABX (16) 3373-6400

Edital com prazo de 15 (quinze) dias.
Processo nº 4951/2023.
Licitação por Tomada de Preços nº 2.09.2023

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE faz público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global e Tipo Menor Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e as cláusulas deste Edital, de acordo com o constante do Processo nº 4951/2023 e Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto à Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE (www.saaesaocarlos.com.br).

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01) e o envelope contendo a Proposta (Envelope nº 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **19/01/2024 às 09 horas**, ao Setor de Contratos e Licitações/GCS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, e serão abertos às **09h30min do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item 10 (Do Processamento e Procedimento) e 11 (Classificação e Julgamento).

1 - DO OBJETO:

1.1 – Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para reforma e adequação do filtro 02 (dois) da estação de tratamento de água, localizado na Rua Dr. Carlos Botelho, nº 1201, bairro Vila Pureza, São Carlos/SP, tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº 4951/2023, mormente os **ANEXOS VIII, IX, X e XI**, e CONTRATO nº 198/2023/PFN, que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para a qual deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida nos termos da Lei, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro; podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

1.3 - A Minuta de Contrato (ANEXO V) é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

1.3.1 - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.07.1100000 (fonte 7 - Operações de crédito)

3 - DA LEGISLAÇÃO:

3.1 - Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

4.1 - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

4.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no item 05.

4.3 - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

4.3.1 - Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, junto ao Setor de Compras, da Gerência de Contratações e Suprimentos - SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 - Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a)** Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
- b)** Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
- d)** Que esteja em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g)** Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/36

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

h) Não podem contratar com o Poder Público empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.5 - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

4.6 - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

4.7 - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se referir, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:

5.1 - Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Compras – GCS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e Anexo VI, serão abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

5.2.1 - Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.2 - Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA, de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

5.3 - Nos termos parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item 5.2, apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.09.2023 - Processo 4951/2023), será expedido de "ofício" o **Certificado de Registro Cadastral**.

6 - DOS ENVELOPES:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

6.2 - A documentação referente à Habilitação e Proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) no envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 4951/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO: 09h do dia 19/01/2024
SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA

b) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA (envelope nº 02):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 4951/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
ENCERRAMENTO: 09h do dia 19/01/2024
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

7.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresente data de validade vencida ou condição irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e Anexo VI (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/36

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

7.1.2 – Os documentos relativos à **capacidade técnica** (item 7.3) deverão ser apresentados **tanto** para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, **quanto** para a habilitação no certame.

7.1.3 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (item 7.5, letra B) deverão ser apresentados apenas para a habilitação no certame.

7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

b) Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

7.3 - Capacidade Técnica:

Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente condicionados no envelope nº 01.

7.3.1 – Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

7.3.2 – Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% a 60% do pretendido, conforme a tabela abaixo:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade mínima
Fornecimento e lançamento de concreto p/ estruturas em contato com esgoto, gases agressivos, e trat de água, FCK=40MPA (Ref. Item 4.10 Planilha Orçamentária)	Metro cúbico	12,0 m ³

Fornecimento e aplicação de meio filtrante em areia (Ref. Item 6.2 Planilha Orçamentária)	Metro cúbico	21,0 m ³
---	--------------	---------------------

a) Os atestados, deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

7.3.2.1 - Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional, não serão admitidos atestados emitidos pela empresa licitante em favor dela própria - "auto atestação" - uma vez que resultaria prejudicada qualquer tentativa de comprovação da efetividade dos serviços prestados.

7.3.3 - Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

a) construção civil em geral, especialmente o lançamento de concreto p/ estruturas em contato com esgoto, gases agressivos, e tratamento de água.

7.3.3.1 - A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.3.4 - Para participação do certame, é facultado aos interessados efetuar **visita técnica** junto ao SAAE no local onde serão executados os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, na forma do ANEXO IV, e dirimir dúvidas, sendo que caso a empresa opte por realizá-la, deverá ser apresentado o referido atestado de visita técnica.

7.3.4.1 - As visitas deverão ser pré-agendadas através dos telefones: (16) 3371-6411 e (16) 3371-8680 ou e-mails: soeta@saaesaocarlos.com.br e leila@saaesaocarlos.com.br, junto à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto; no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

7.3.4.2 - A não realização da visita técnica indica que o licitante tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua

realização, sob pena de não ser aceita alegação no futuro, do desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

7.3.5 – O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados no item 7.3.3 anterior, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projeto do SAAE - GPP.

7.4 – Declaração da empresa licitante conforme modelo do ANEXO III, constando as seguintes informações:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>; e
- i) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o Setor de Obras.

7.5- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. *Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.*
 - a1 - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.
- b) Comprovante de que prestou a garantia de Proposta a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, o equivalente a **R\$ 3.991,54** (três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
 - b1 – A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação;
 - b2 – A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;

b3 – Quando a garantia for prestada mediante o Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE, o licitante deverá fazê-lo através da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0348, Operação 013, Conta 990030-0, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE, em horário de funcionamento bancário.

b4 – Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

b5 – A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos, ou no mesmo prazo, em caso de revogação do certame, a contar da data de intimação do ato: decisão definitiva de inabilitação da concorrente; decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente; adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.6 - Declaração da concorrente, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.7 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO I.

7.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (item 05), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, “caput” da Lei Complementar nº 123/06).

7.7.2 - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5 letra A, 7.6 e 7.7 fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação – envelope nº 01.

7.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.10 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

7.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 - DAS PROPOSTAS (envelope nº 02):

8.1 - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) Proposta: preço global da proposta do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo por item e global estimados contido nos **ANEXOS IX e X**, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

b) Planilha de Preços: onde conste preço em Real, unitário e total de cada item do Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO XII, indicando o “Preço Global da Proposta”, expresso em algarismos e por extenso, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo XII, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

b.1) Nos preços constantes da Planilha de Preços deverão estar contidos os valores das Composição de Preço Unitária– Anexo XII.

c) validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

d) Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

8.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da CONTRATANTE.

8.3 – Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

8.4 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

8.5 - Desconsiderar-se-á proposta via manuscritas, por e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

9 - DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 399.154,06** (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

10 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:

10.1 – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

10.3 - Abertura dos envelopes nº 01 “Habilitação” e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

10.4 - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inhabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 - Devolução dos envelopes nº 02 “Proposta”, ainda fechados, às concorrentes inhabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as concorrentes do direito de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.6 - Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes nº 02 “Proposta” das concorrentes habilitadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de “Proposta” das demais concorrentes.

10.7 - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 8 e 11 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

10.8 - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

10.9 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Carlos - São Carlos/SP - CEP: 13.570-390 Fone: (35) 3201-10/36 Fax: (35) 3201-5400

saesaocarlos.com.br

10.10 – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

10.11 - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

10.12 - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

10.13 - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

11.1 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, registrando sua decisão em ata.

11.2 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

11.3 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

11.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

11.4.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.4.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.6 - O disposto no subitem 11.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

12 – DO REAJUSTE:

12.1 - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeia a **G.O.T.A.E./S.O.T.A. – Setor de Operações de Tratamento de Água** para acompanhar os serviços, que elaborará o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009 do CONFEA e ficará responsável pela aprovação e recebimento.

13.2 - O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

14.3 - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

14.4 - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

14.5 - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

14.6 - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – “Habilitação”.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

14.10 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.11 - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

15 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.2 - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

15.3 - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

15.4 - A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

15.5 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

15.6 - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7 - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3

saesaocarlos.com.br

16.1 – O prazo de execução do contrato a ser firmado com a Concorrente vencedora, **será de 04 (quatro) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Serviços emitida pelo Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste Edital, para a execução de todas as etapas dos serviços, conforme ANEXOS VIII e X, recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

16.1.1 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos trabalhos desenvolvidos no período de 30 (trinta) dias.

a) As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no período referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização, e deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

b) As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

16.2.1 - As Notas fiscais, acompanhadas das medições, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Gerência de Obras e Saneamento (GOS), tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

16.2.2 - A execução do objeto desta licitação deverá seguir este Edital e seus Anexos, e obedecerão, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

16.3 – Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Com exceção à subcontratação de serviços específicos, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

16.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos ANEXOS deste Edital, especialmente do Memorial Descritivo e Especificações técnicas.

17.2 - A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

17.3 - A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 20 (Das penalidades).

17.4 - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus ANEXOS farão parte integrante do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

19.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.

b) Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, II, da lei federal 8.666/93, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16)

20.2.1 - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.2.2 - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.2.3 - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

20.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

20.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo telefone (16) 3373-6414 ou 3373-6448 ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@saaesaocarlos.com.br até **04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

21.2 - O **SAAE** enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

21.3 - O prazo constante do item 21.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

21.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

22 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração requisitos do Item 7.4;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO IX – Planilhas Orçamentárias;

ANEXO X – Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO XI – Demonstrativo de BDI;

ANEXO XII – Modelo de Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de BDI;

ANEXO XIII – Projeto Básico;

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Correrão por conta da contratada:

23.1.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

23.1.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.1.3 - Manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizadas.

23.1.4 - Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área.

23.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.2 - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

23.3 - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

23.5 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

23.6 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

23.7 - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.8 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital.

23.11 - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

23.12 - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas através de divulgação pelo Órgão Oficial, Diário Oficial de São Carlos.

23.13 - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Finanças e Suprimentos do SAAE, comunicado através de correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br. Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

23.14 - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

23.15 - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-64

ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

23.15.1 – Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/SP.

23.16. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

23.17 - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar à Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

23.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

23.19 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

São Carlos, 28 de dezembro de 2023.

Everton Gianlorenço
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 392/203

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços nº _____, Processo nº 4951/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (*assinalar com X se for o caso).

Local, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4
PROC. nº _____/2023

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>; e
- i)** Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto a qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o Setor de Obras.

Local, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO nº ____/2023

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO nº ____/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e adequação do filtro 02 (dois) da estação de tratamento de água, localizado na Rua Dr. Carlos Botelho, nº 1201, bairro Vila Pureza, São Carlos/SP, tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº 4951/2023.

Atestamos que o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, ____ de ____ de 2023.

Responsável pela Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto
(carimbo e assinatura)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 (DOIS) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NA RUA DR. CARLOS BOTELHO, Nº 1201, BAIRRO VILA PUREZA, SÃO CARLOS/SP.

Responsável pela gestão do Contrato:

Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto – **GOTAE**

Proc. Adm. nº _____/2023

Tomada de Preços nº 2.____.2023

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para reforma e adequação do filtro 02 (dois) da estação de tratamento de água, localizado na Rua Dr. Carlos Cotelho, nº 1201, bairro Vila Pureza, São Carlos/Sp, por Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global e Tipo Menor Preço, neste município de São Carlos – SP, nos exatos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ _____ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

2.2 - O preço de cada item constante da Planilha Orçamentária apresentados na proposta vencedora figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

2.3 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento, se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4.1 - Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.5 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 - O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 - O prazo para a execução e conclusão do objeto deste certame é de **04 (quatro) meses**, contados da Autorização de Serviço emitida pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal;

3.2 - Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 - A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto – **GOTAE** do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro mediante a apresentação das medições de períodos mensais, até o 30º (trigésimo) dia do mês relativo à apresentação das medições.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 - O pagamento da última parcela ficará condicionado à comunicação ao **SAAE** do término da execução do objeto e prazo de observação, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, bem como à perfeita funcionalidade do objeto.

5.5 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.07.1100000 - fonte 7 - Operações de crédito (Contrato nº 198/2023/PFN).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Das condições gerais da prestação dos serviços:

I - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

- b)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.
- c)** Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- e)** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie.
- f)** Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Não serão admitidas subempreitadas.

8.2- Das condições especiais da prestação dos serviços:

I - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a)** Prestar os serviços de acordo com os **ANEXOS** do Edital.
- b)** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c)** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d)** Todo transporte e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.
- e)** Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE. Todos os materiais ofertados a serem instalados na obra deverão estar acompanhados com certificado.
- f)** O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.
- g)** Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

h) Manter o local da obra e adjacências devidamente sinalizados ao trânsito e aos pedestres.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

11.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.4 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome _____
RG _____

2. _____
Nome _____
RG _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VI
NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE

(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 AO 37 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.)

1 – Requerimento do interessado:

- a) Conforme modelo do Anexo C.
- b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.
- c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

1.2 - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a, b e c**, os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

1.3 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhados dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

1.4 - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, “caput”, da lei 8.666/93.

1.4.1 – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.

1.4.2 - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, se for o caso.

1.4.3 – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

1.5 - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.

1.5.1 – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

1.6 - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.1 - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A**.

2.1.2 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B**.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:
 - c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
 - c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.
 - c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:

(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:

b.1) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b.2) Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.

2.3.1 - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;

a1) Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;

a3) Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3 - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

ANEXO A **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____)**, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.
Representante

ANEXO B **ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** **D E C L A R A Ç Ã O**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____)**, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (**assinalar com X se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data.
Representante

ANEXO C
REQUERIMENTO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____
Denominação social: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Endereço eletrônico _____
Site eletrônico _____
Data e nº Registro na Junta Comercial _____
CNPJ/MF _____ I.E. _____
Inscrição Municipal _____
Filial: () sim () não
Endereço _____ nº _____
Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Ramo de atividade principal:
() indústria () comércio () distribuidora
() Representante () serviços () outros: _____

Responsáveis:
() sócio () proprietário () procurador () outro
Nome: _____
Nome: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
nome completo
RG/CPF

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do filtro 02 (dois) da estação de tratamento de água, localizado na Rua Dr. Carlos Botelho, nº 1201, bairro Vila Pureza, São Carlos/SP, (CONTRATO nº 198/2023/PFN), em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 2. ____ . 2023 e Processo 4951/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXOS EXTERNOS

ANEXO VIII - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO IX - Planilhas Orçamentárias;

ANEXO X - Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO XI - Demonstrativo de BDI;

ANEXO XII - Modelo de Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de BDI;

ANEXO XIII - Projeto Básico.



ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 ETA Vila Pureza

Todos os direitos reservados

São Carlos, capital da tecnologia
11 de setembro de 2023

INTRODUÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto destina-se à orientação para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, localizados na Rua Dr. Carlos Botelho, nº 1201, bairro Vila Pureza, São Carlos/SP.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos PROJETOS fornecidos e a estas ESPECIFICAÇÕES, que se completam e se complementam.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no Projeto e o existente, após assinatura do Contrato a ser celebrado com Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos, SP.

O CONSTRUTOR se obriga a aceitar acréscimo ou supressões de serviços que se fizerem necessárias, no decorrer da obra, de acordo com o interesse da Administração Pública (SAAE).

Compete ao CONSTRUTOR fazer prévia visita ao local da obra para proceder um minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar, bem como o Projeto Básico integrante do edital deste processo licitatório. Todos os serviços quantificados em planilha orçamentária têm como base e/ou referência composições de preços unitários de bancos oficiais. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos Projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento após assinatura do contrato, referente aos materiais a serem empregados ou serviços a serem realizados indicados em projeto, orçamento e/ou no presente memorial, sob qualquer alegação de prejuízo que o construtor alegar ter sofrido.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo.

Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações existentes por elementos ou funcionários do CONSTRUTOR deverá ser reparado sem ônus para a CONTRATANTE.

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da obra, diária remoção dos entulhos e detritos que se venha a acumular no local, ao final de cada jornada de trabalho, de forma a não prejudicar o andamento da obra.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do CONSTRUTOR, e com as instalações em perfeito funcionamento.

Ademais, a abertura de processo licitatório desta obra implica nas aprovações técnica e administrativa do projeto básico.

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante do PROJETO BÁSICO, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto e suas particularidades com suas respectivas sequências executivas e especificações.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços deverá ser fixado a PLACA DE OBRA, em local visível, com dimensões mínimas de 2,00m x 1,25m e segundo modelo indicado pela FISCALIZAÇÃO, conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 x 75mm, inclusive estrutura em madeira para fixação do banner com madeira de qualidade.

Está previsto a alocação e traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de Container (módulo para depósito), conforme NR 18. Área mínima de 13,80m².

Locação de ponto para referência topográfica com base no PROJETO de modo a permitir que todas as cotas sejam verificadas antes e durante a execução dos trabalhos.

2 TRANSPORTE VERTICAL E PLATAFORMA DE TRABALHO

Previsão de locação de guincho elétrico de coluna (**mini grua**). O mesmo deverá ser utilizado no transporte vertical para remoção do entulho proveniente das demolições de concreto no interior do filtro 02, transporte de materiais e insumos necessários para execução dos trabalhos. Toda operação deverá ser realizada em estrita observância as normativas, recomendações do fabricante e legislação em vigor.

Considerou-se locação de andaime tubular tipo fachadeiro montado com no mínimo 1m de largura, constituído por:

- Quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas;
- Pavimento de pisos metálicos;
- Materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem;

A montagem e operação do andaime deverá proceder em observância da NR 18 e demais normativas vigentes.

3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Toda demolição e retirada de seus detritos deverão ser executadas observando as indicações em projeto, bem como todas as prescrições da NR 18 e outras normas e legislações pertinentes a saúde e segurança do trabalhador, sob responsabilidade da CONTRADA.

Execução de desmonte, demolição e fragmentação com rompedor pneumático (martetele) das placas de concreto armado existentes, posterior retirada dos detritos com carga manual e transporte vertical por mini grua e limpeza do interior do local. Previsto o transporte com caminhão (até 1km) e descarregamento. A seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas a serem observadas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Demolição do concreto armado com preservação de armadura e remoção do concreto deteriorado, conforme indicações em projeto. A seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências normativas e determinações técnicas de recuperação e reforço das estruturas de concreto armado. Normas técnicas a serem observadas: NBR 5682, NBR 6118 e NBR 14931.

4 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

PROJETO EXECUTIVO

Ficará a cargo da CONTRATANTE a execução do projeto executivo da estrutura de concreto armado com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do projeto estrutural (duas vias), fator indispensável para medição dos serviços a serem executados. O projeto será composto por desenhos, especificações, memórias de cálculo e dimensionamento da estrutura do reservatório em concreto armado, ficando a cargo do CONTRATANTE, único e exclusivamente, quaisquer eventuais providências para levantamento topográfico, ensaio e/ou verificação necessários para elaboração do projeto.

- a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
 - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela FISCALIZAÇÃO, para a execução do projeto executivo;
 - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico a ser disponibilizada com extensão *.dwg* e a respectiva versão com extensão *.plt*.
- b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:
 - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
 - Os arquivos eletrônicos com extensão *.doc* ou *.xls*, disponibilizado em meio digital.

Nota: *O quantitativo de materiais e serviços necessários para execução da estrutura de concreto armado foi obtido para fins de orçamentação com base no Projeto Básico, eventuais aditivos contratuais, ou glosas, em função de acréscimo ou supressões nas quantidades em função do desenvolvimento do projeto executivo deverá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO, com as devidas justificativas.*

EXECUÇÃO

Sugere-se a execução das VIGAS 1 a 6 e PAREDE 1 (Câmara 2), com eventual paralização do FILTRO 3 durante a execução e tempo de cura necessário do concreto, até a desforma. Seguido do início da execução das LAJES PRÉ-MOLDADAS com os *insertes* adequados para posterior instalação das CREPINAS – em conformidade com recomendações para instalação do seu fabricante – seguido da execução das VIGAS 7 a 12 e PAREDE 2 (Câmara 1), com eventual paralização do FILTRO 1 durante a execução, cura do concreto e desforma, de forma a não resultar na paralização simultânea de 2 filtros da ETA.

Eventual, metodologia diferente para execução poderá ser adotada, desde que aprovada previamente, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO da obra.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O plano de concretagem, tal qual o projeto executivo de formas, escoramentos e cimbramento, bem como a metodologia de execução ficará a cargo do CONSTRUTOR, contudo estará sujeito à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO da obra. Ademais, a seguir é apresentado algumas considerações para execução da estrutura.

Fabricação, montagem e desmontagem de forma em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para PAREDES, incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento em *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), desmoldante para formas, desforma e descimbramento.

Execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3. Incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento para execução das Vigas Canaletas.

Confecção de formas em chapas compensadas plastificadas de 12mm de espessura, aplicação de desmoldante e desforma, para execução das LAJES PRÉ-MOLDADAS com *insertes* para instalação das crepinas $\phi 1''$ (atendendo as prescrições do fabricante), conforme detalhamento do projeto.

Armação da estrutura de concreto armado utilizando aço CA-50/CA-60, inclusive corte, dobra e montagem conforme detalhamento em projeto. **Deverá ser garantido cobertura mínimo de 5 cm, em relação a face da estrutura e a armadura de aço para as PAREDES e VIGAS CANALETAS. Para as LAJES PRÉ-MOLDADAS foi previsto cobertura de 4 cm.**

Antes do lançamento do concreto para confecção da estrutura, as formas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, detritos, etc. Em caso de existência de água nas formas, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. A concretagem somente será autorizada pela FISCALIZAÇÃO após conferências das armaduras com base no projeto estrutural.

Concretagem (lançamento, adensamento e acabamento) a ser executada com concreto estrutural para estruturas destinada ao tratamento de água, $F_{ck,mín} = 40\text{Mpa}$ (C40), a/c máx. 0,45 l/kg. Consumo mín. de 360 kg de cimento/m³

Deverá ser utilizado CIMENTO CP-III-40-RS para o preparo de todo o concreto e argamassas, sendo este critério indispensável para aceitação e recebimento de todos os serviços que utilizam este material.

Previsto a utilização de aditivo impermeabilizante para o concreto (Ref.: XYPEX ou equivalente), a ser utilizado em conformidade com as recomendações do fabricante e de acordo com o plano de concretagem definido pelo CONSTRUTOR.

As chamadas "juntas frias" entre a estrutura existente com a nova estrutura deverão ser executadas com base no projeto estrutural. Previsto a utilização de adesivo estrutural (Ref.: TECBOND MF QUARTZOLIT ou equivalente) de acordo com as recomendações do fabricante. Todavia, os procedimentos deverão contemplar, no mínimo: Preparo da base, com intuito de criar uma superfície aderente, verificando a superfície com um martelo para detectar áreas não aderidas ou deterioradas. Caso a armadura esteja com uma agressão apenas superficial, deverá ser providenciado a eliminação da ferrugem com uma escova de aço ou jato de areia; Aplicação do adesivo em toda armadura exposta com utilização de pincel. Tomar todas as providências para que a superfície resultante se apresente resistente, rugosa, limpa e isenta de partículas soltas, pintura ou óleos que impeçam a aderência do produto; A aplicação do produto deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, respeitando o tempo de cura e espessura mínima de aplicação (Considerou-se para fins de orçamentação espessura de 2mm nas *juntas frias*; *Rendimento = 1,7 kg/mm/m²*).

A critério do CONSTRUTOR e da FISCALIZAÇÃO, com base na situação aparente das armaduras a serem expostas, a nova armadura de aço **poderá** ser soldada com a existente afim de garantir melhor ancoragem à estrutura. Este serviço está previsto em planilha orçamentária, todavia, caso não se opte por essa solução por ser constatado algum óbice durante os serviços de demolição, o valor correspondente deverá ser *glosado* do orçamento da obra (*item 4.14*).

Regularização das superfícies de concreto das vigas de fundo (VF 14x18), das câmaras 1 e 2, com cimento, areia e adesivo de alto desempenho (Ref.: **Bianco Vedacit da Otto Baumgart, Biancola PVA da Ciplak ou equivalente**).

As vigas de fundo (VF 14x18), das câmaras 1 e 2, deverão ser perfeitamente niveladas e calafetadas com utilização de argamassa de cimento e areia. Bem como todas as superfícies que vier a serem atingidas durante os trabalhos, deverão ser perfeitamente recompostas, contemplando o fornecimento, limpeza e preparo da superfície, aplicação de argamassa de cimento, areia, adesivo acrílico (Ref.: **Denverfix, fabricação Denver, ou KZ, fabricação Viapol, ou Hey'di, fabricação Viapol, ou equivalente**) no traço 1:3, com adição adesivo acrílico na água de amassamento segundo recomendações do fabricante. Aplicação nas espessuras adequadas, incluindo regularização e acabamento das superfícies de concreto.

No mais, caso seja verificada a necessidade, a qualquer momento, todo e qualquer reparo no concreto somente poderá ser feito por pessoal especializado e na presença da FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a Contratante, bem como a metodologia a ser executada estará suscetível de apresentação formal e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO da obra antes de sua execução.

5 IMPERMEABILIZAÇÃO

Execução de impermeabilização com argamassa polimérica, estruturada com tela poliéster para pressão hidrostática positiva, compreendendo:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com no mínimo as seguintes características técnicas:

- Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelos fabricantes, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água. **Referência comercial:** *Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente*, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas.

b) Tela estruturante em poliéster para impermeabilização aplicada a frio.

- Malha de 2 x 2 mm, gramatura mínima de 36 g/m². **Referência comercial:** *Tela Industrial MS Crua ou Resinada da Ernetex, Vedatex da Otto Baumgart ou equivalente*, desde que atenda às características técnicas acima descritas;

Antes da execução, a superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes.

Abaixo é descrito de forma geral os procedimentos que devem ser observados, salvo expressamente contrário às recomendações do fabricante.

- 1) Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos;
- 2) Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão;
- 3) Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha ou brocha;
- 4) Aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e colocar o véu de poliéster, com sobreposição de 10 cm;
- 5) Em seguida, aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior;
- 6) Repetir o processo para as demãos seguintes;

6 CREPINAS E MEIO FILTRANTE

CREPINAS $\phi 1''$

(1.440 Unid.)

Fornecimento e instalação de Crepinas DN 1" BSP (Ref.: PLUVITEC ou equivalente técnico), com rosca de ~20mm de comprimento, corpo de nylon com fibra de vidro, à prova de colapso, com ~18 discos ranhurados de poliestireno (abertura de 0,4mm), com ~23,8cm² de área aberta; calda de 500mm em PVC, com inserto para laje em nylon e fibra de vidro com comprimento ~240mm. **Deve possibilitar retrolavagem do filtro por "água" ou "ar e água"**, fator indispensável para aceitação deste elemento.

A instalação das crepinas nas placas pré-moldadas da laje do fundo falso deverão seguir as recomendações do fabricante.

Deverão ser instaladas 720 Crepinas por câmara (20 crepinas por placa), total de 1440 unidades, em conformidade com o projeto. Qualquer modificação durante a execução do projeto deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO da obra por escrito, apresentando-se as devidas justificativas.

MEIO FILTRANTE

(36,61m³, incluso 10% de perdas)

Constituído por camada de areia com **espessura de 0,80m**, menor grão 0,42mm, maior grão 2,00mm, Tamanho efetivo (D₁₀) entre 0,45 a 0,55mm, coeficiente de desuniformidade (Cd) menor que 1,50 e massa específica de 2600 a 2700 Kg/m³.

Dimensões internas das Câmaras 1 e 2: 2,60m x 8,00m x **0,80m** (LARG. x COMP. x **ESP. do Meio Filtrante**)

Deve ser adquirida areia com características similares a areia dos demais filtros. Deste modo as especificações do meio filtrante foram arbitradas com base nos resultados dos ensaios realizados pela empresa HIDROSAN em 2018/19, conforme contrato n° 19/2017.

CAMADA SUPORTE

(4,58m³, incluso 10% de perdas)

Constituído por camada de areia grossa com **espessura: 0,10m**, menor grão de 1,19mm e maior grão de 2,38mm, coeficiente de desuniformidade (Cd) menor que 1,70.

Dimensões internas das Câmaras 1 e 2: 2,60m x 8,00m x **0,10m** (LARG. x COMP. x **ESP. da Camada Suporte**)

Por fim, a obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do CONSTRUTOR, e com as instalações em perfeito funcionamento.

São Carlos, 11 de setembro de 2023.

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA	FONTE: SINAPI 07-2023 / CPOS 05-2023 / SABESP 03-2023 (NÃO DESONERADO)
--	---

LOCAL: RUA DR. CARLOS BOTELHO, N° 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP	BDI 1 23,60%	BDI 2 28,00%	BDI 3 -	-	DATA BASE: set/23	REVISÃO: 00
---	------------------------	------------------------	-------------------	---	-----------------------------	-----------------------

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Qtdd.	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 5.019,96	1,26%
1.1	CPOS	02.08.050	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	2,50	184,08	BDI 1	227,52	568,80	
1.2	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITÓRIO E DEPÓSITO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	4,00	895,00	BDI 1	1.106,22	4.424,88	
1.3	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	1,00	21,27	BDI 1	26,28	26,28	
2. TRANSPORTE VERTICAL E PLATAFORMA DE TRABALHO									R\$ 20.629,78	5,17%
2.1	SAAE	S001	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	MÊS	3,00	4.756,39	BDI 1	5.878,89	17.636,67	
2.2	CPOS	02.05.212	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2MÊS	124,80	15,26	BDI 1	18,86	2.353,72	
2.3	CPOS	02.05.090	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	M2	41,60	12,44	BDI 1	15,37	639,39	
3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									R\$ 6.200,37	1,55%
3.1	CPOS	03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO (LAJES DE FUNDO)	M3	5,00	580,61	BDI 1	717,63	3.588,15	
3.2	CPOS	01.23.100	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM PRESERVAÇÃO DE ARMADURA, PARA REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (PAREDES DE CONCRETO EXISTENTES)	M3	3,24	460,95	BDI 1	569,73	1.845,92	
3.3	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	153,26	4,05	BDI 1	5,00	766,30	
4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO									R\$ 119.395,27	29,91%
4.1	CPOS	01.17.051	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	1,00	2.400,17	BDI 1	2.966,61	2.966,61	
4.2	CPOS	09.02.140	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO (PAREDES)	M2	92,00	171,05	BDI 1	211,41	19.449,72	
4.3	CPOS	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA (VIGAS CANALETAS)	M2	84,24	246,81	BDI 1	305,05	25.697,41	
4.4	CPOS	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE (LAJES PRÉ-MOLDADAS)	M3	64,52	197,76	BDI 1	244,43	15.770,62	
4.5	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	135,50	10,13	BDI 1	12,52	1.696,46	
4.6	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	384,40	10,07	BDI 1	12,44	4.781,93	
4.7	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	392,60	9,94	BDI 1	12,28	4.821,12	
4.8	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	428,70	9,12	BDI 1	11,27	4.831,44	
4.9	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	804,50	7,81	BDI 1	9,65	7.763,42	
4.10	SABESP	70070301	CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPA, A/C MÁX. 0,45 L/KG - MÍN. DE 360 KG DE CIMENTO/M ³	M3	20,40	637,09	BDI 2	815,48	16.635,79	
4.11	COTADO	C004	ADITIVO PARA PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO PARA CONCRETO (REF.: XYPEX OU EQUIVALENTE)	KG	102,00	40,88	BDI 1	50,53	5.154,06	
4.12	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	20,40	116,51	BDI 1	144,00	2.937,60	
4.13	SAAE	S002	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL (REF.: Tecbond MF Quartzolit ou equivalente)	KG	44,00	95,66	BDI 1	118,23	5.202,12	
4.14	CPOS	24.20.090	SOLDA MIG EVENTUAL DAS ARMADURAS	M	8,60	58,03	BDI 1	71,72	616,79	
4.15	CPOS	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO (VF 14X 18)	M2	16,00	33,15	BDI 1	40,97	655,52	
4.16	CPOS	17.01.120	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM ADESIVO ACRÍLICO (ENCHIMENTO PARA GARANTIR DECLIVIDADE - CANAL)	M3	0,24	1.397,87	BDI 1	1.727,76	414,66	
5. IMPERMEABILIZAÇÃO									R\$ 13.904,90	3,48%
5.1	CPOS	32.17.040	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER PARA PRESSÃO HIDROSTÁTICA POSITIVA	M2	329,50	34,15	BDI 1	42,20	13.904,90	

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA	FONTE: SINAPI 07-2023 / CPOS 05-2023 / SABESP 03-2023 (NÃO DESONERADO)
--	--

LOCAL: RUA DR. CARLOS BOTELHO, Nº 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP	BDI 1 23,60%	BDI 2 28,00%	BDI 3 -	-	DATA BASE: set/23	REVISÃO: 00
---	------------------------	------------------------	-------------------	---	-----------------------------	-----------------------

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Qtdd.	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
6. CREPINAS E MEIO FILTRANTE									R\$ 234.003,78	58,62%
6.1	COTADO	C001	CREPINA DN 1", COM CALDA DE 0,50M DE COMPRIMENTO, MATERIAL: POLIPROPILENO (DEVE POSSIBILITAR RETROLAVAGEM POR "ÁGUA" OU "AR E ÁGUA") - VIDE ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1.440,00	78,32	BDI 1	96,79	139.377,60	
6.2	COTADO	C002	MEIO FILTRANTE (AREIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO	M3	36,61	1.858,67	BDI 1	2.297,31	84.104,51	
6.3	COTADO	C003	CAMADA SUPORTE (AREIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO	M3	4,58	1.858,67	BDI 1	2.297,31	10.521,67	

Obs.: Todos os valores foram truncados a partir da segunda casa decimal.

TOTAL GERAL: R\$ 399.154,06 100%

São Carlos, 11 de setembro de 2023.

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIA - CPU

Demonstrativo das COMPOSIÇÕES adotadas no orçamento da obra

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA	DATA BASE: set/23	FONTE: SINAPI 07-2023 / CPOS 05-2023 / SABESP 03-2023 (NÃO DESONERADO)
LOCAL: RUA DR. CARLOS BOTELHO, Nº 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP	REVISÃO: 00	

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Coeficiente	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
C	SAAE	S001	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	MÊS			R\$ 4.756,39
CA	SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	52,8000	27,62	1.458,33
CA	SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	123,2000	26,77	3.298,06
C	SAAE	S002	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL (REF.: Tecbond MF Quartzolit ou equivalente)	KG			R\$ 95,66
CA	COTADO	C005	ADESIVO ESTRUTURAL (REF.: TECBOND MF QUARTZOLIT OU EQUIVALENTE)	KG	1,0000	75,17	75,17
CA	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	27,32	20,49

São Carlos, 11 de setembro de 2023.

OBRA:
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA

LOCAL:
AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP

DATA BASE:
set/23

REVISÃO:
00

Item	Descrição	Meses				Total (C/ BDI)	%
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.019,96 100,00%				R\$ 5.019,96	1,26%
2.	TRANSPORTE VERTICAL E PLATAFORMA DE TRABALHO	R\$ 6.876,59 33,33%	R\$ 6.876,59 33,33%	R\$ 6.876,59 33,33%		R\$ 20.629,78	5,17%
3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.200,37 100,00%				R\$ 6.200,37	1,55%
4.	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 39.798,42 33,33%	R\$ 39.798,42 33,33%	R\$ 39.798,42 33,33%		R\$ 119.395,27	29,91%
5.	IMPERMEABILIZAÇÃO		R\$ 6.952,45 50,00%	R\$ 4.171,47 30,00%	R\$ 2.780,98 20,00%	R\$ 13.904,90	3,48%
6.	CREPINAS E MEIO FILTRANTE			R\$ 93.601,51 40,00%	R\$ 140.402,27 60,00%	R\$ 234.003,78	58,62%
SUBTOTAL (com BDI)		R\$ 57.895,35 14,50%	R\$ 53.627,47 13,44%	R\$ 144.448,00 36,19%	R\$ 143.183,25 35,87%	R\$ 399.154,06	100,00%
TOTAL ACUMULADO (com BDI)		R\$ 57.895,35 14,50%	R\$ 111.522,81 27,94%	R\$ 255.970,81 64,13%	R\$ 399.154,06 100,00%		

São Carlos, 11 de setembro de 2023.

OBRA:
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA

LOCAL:
RUA DR. CARLOS BOTELHO, N° 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP

DATA BASE: set/23
REVISÃO: 00

Percentual da base de cálculo para o ISS, conforme legislação tributária municipal: 100,00%
Alíquota do ISS: 2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Demonstrativo			Referência		
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SG	SEGURO E GARANTIA	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
R	RISCO	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
L	LUCRO	8,40%	6,16%	7,40%	8,96%
CP	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISSQN)	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CRPB	TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<input checked="" type="checkbox"/> BDI	SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	23,60%	20,34%	22,12%	25,00%
<input type="checkbox"/> BDI	COM DESONERAÇÃO	29,79%			

O VALOR DO BDI 1 ADOTADO É: 23,6%.

Conforme Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - CP - ISS - CRPB} - 1$$

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaramos para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BDI 2

Demonstrativo			Referência	
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%		
DI	DESPESAS INDIRETAS	10,15%	SABESP	mar/23
L	LUCRO	8,78%	SABESP	mar/23
I	IMPOSTOS E TRIBUTOS	6,62%	SABESP	mar/23
LDI	LUCRATIVIDADE E DESPESAS INDIRETAS	28,32%		

O VALOR DO BDI 2 ADOTADO (conforme SABESP): 28,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$LDI = (1 + DI) * \frac{1 + L}{1 - I}$$

De acordo com o BANCO DE PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA da Sabesp (set/2022).

São Carlos, 11 de setembro de 2023.

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA	FONTE: SINAPI 07-2023 / CPOS 05-2023 / SABESP 03-2023 (NÃO DESONERADO)
--	---

LOCAL: RUA DR. CARLOS BOTELHO, N° 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP	BDI 1 23,60%	BDI 2 28,00%	BDI 3 -	-	DATA BASE: set/23	REVISÃO: 00
---	------------------------	------------------------	-------------------	---	-----------------------------	-----------------------

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Qtdd.	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ -	#DIV/0!
1.1	CPOS	02.08.050	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	2,50		BDI 1	-	-	
1.2	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITÓRIO E DEPÓSITO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	4,00		BDI 1	-	-	
1.3	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	1,00		BDI 1	-	-	
2. TRANSPORTE VERTICAL E PLATAFORMA DE TRABALHO									R\$ -	#DIV/0!
2.1	SAAE	S001	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	MÊS	3,00		BDI 1	-	-	
2.2	CPOS	02.05.212	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2MÊS	124,80		BDI 1	-	-	
2.3	CPOS	02.05.090	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	M2	41,60		BDI 1	-	-	
3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									R\$ -	#DIV/0!
3.1	CPOS	03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO (LAJES DE FUNDO)	M3	5,00		BDI 1	-	-	
3.2	CPOS	01.23.100	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM PRESERVAÇÃO DE ARMADURA, PARA REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (PAREDES DE CONCRETO EXISTENTES)	M3	3,24		BDI 1	-	-	
3.3	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	153,26		BDI 1	-	-	
4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO									R\$ -	#DIV/0!
4.1	CPOS	01.17.051	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	1,00		BDI 1	-	-	
4.2	CPOS	09.02.140	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO (PAREDES)	M2	92,00		BDI 1	-	-	
4.3	CPOS	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA (VIGAS CANALETAS)	M2	84,24		BDI 1	-	-	
4.4	CPOS	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE (LAJES PRÉ-MOLDADAS)	M3	64,52		BDI 1	-	-	
4.5	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	135,50		BDI 1	-	-	
4.6	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	384,40		BDI 1	-	-	
4.7	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	392,60		BDI 1	-	-	
4.8	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	428,70		BDI 1	-	-	
4.9	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	804,50		BDI 1	-	-	
4.10	SABESP	70070301	CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPA, A/C MÁX. 0,45 L/KG - MÍN. DE 360 KG DE CIMENTO/M ³	M3	20,40		BDI 2	-	-	
4.11	COTADO	C004	ADITIVO PARA PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO PARA CONCRETO (REF.: XYPEX OU EQUIVALENTE)	KG	102,00		BDI 1	-	-	
4.12	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	20,40		BDI 1	-	-	
4.13	SAAE	S002	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL (REF.: Tecbond MF Quartzolit ou equivalente)	KG	44,00		BDI 1	-	-	
4.14	CPOS	24.20.090	SOLDA MIG EVENTUAL DAS ARMADURAS	M	8,60		BDI 1	-	-	
4.15	CPOS	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO (VF 14X 18)	M2	16,00		BDI 1	-	-	
4.16	CPOS	17.01.120	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM ADESIVO ACRÍLICO (ENCHIMENTO PARA GARANTIR DECLIVIDADE - CANAL)	M3	0,24		BDI 1	-	-	
5. IMPERMEABILIZAÇÃO									R\$ -	#DIV/0!
5.1	CPOS	32.17.040	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER PARA PRESSÃO HIDROSTÁTICA POSITIVA	M2	329,50		BDI 1	-	-	

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA	FONTE: SINAPI 07-2023 / CPOS 05-2023 / SABESP 03-2023 (NÃO DESONERADO)
--	--

LOCAL: RUA DR. CARLOS BOTELHO, Nº 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP	BDI 1 23,60%	BDI 2 28,00%	BDI 3 -	-	DATA BASE: set/23	REVISÃO: 00
---	------------------------	------------------------	-------------------	---	-----------------------------	-----------------------

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Qtdd.	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
6. CREPINAS E MEIO FILTRANTE									R\$ -	#DIV/0!
6.1	COTADO	C001	CREPINA DN 1", COM CALDA DE 0,50M DE COMPRIMENTO, MATERIAL: POLIPROPILENO (DEVE POSSIBILITAR RETROLAVAGEM POR "ÁGUA" OU "AR E ÁGUA") - VIDE ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1.440,00		BDI 1	-	-	
6.2	COTADO	C002	MEIO FILTRANTE (AREIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO	M3	36,61		BDI 1	-	-	
6.3	COTADO	C003	CAMADA SUPORTE (AREIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO	M3	4,58		BDI 1	-	-	

Obs.: Todos os valores foram truncados a partir da segunda casa decimal.

TOTAL GERAL: R\$ - #DIV/0!									
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

São Carlos, 11 de setembro de 2023.

OBRA:
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA

LOCAL:
AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP

DATA BASE:
set/23

REVISÃO:
00

Item	Descrição	Meses				Total (C/ BDI)	%
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ - 100,00%				R\$ -	
2.	TRANSPORTE VERTICAL E PLATAFORMA DE TRABALHO	R\$ - 33,33%	R\$ - 33,33%	R\$ - 33,33%		R\$ -	
3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ - 100,00%				R\$ -	
4.	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ - 33,33%	R\$ - 33,33%	R\$ - 33,33%		R\$ -	
5.	IMPERMEABILIZAÇÃO		R\$ - 50,00%	R\$ - 30,00%	R\$ - 20,00%	R\$ -	
6.	CREPINAS E MEIO FILTRANTE			R\$ - 40,00%	R\$ - 60,00%	R\$ -	
SUBTOTAL (com BDI)		R\$ - #DIV/0!	R\$ - #DIV/0!	R\$ - #DIV/0!	R\$ - #DIV/0!	R\$ -	0,00%
TOTAL ACUMULADO (com BDI)		R\$ - #DIV/0!	R\$ - #DIV/0!	R\$ - #DIV/0!	R\$ - #DIV/0!		

São Carlos, 11 de setembro de 2023.

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA	DATA BASE: set/23	FONTE: SINAPI 07-2023 / CPOS 05-2023 / SABESP 03-2023 (NÃO DESONERADO)
LOCAL: RUA DR. CARLOS BOTELHO, Nº 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP	REVISÃO: 00	

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Coeficiente	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
C	SAAE	S001	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	MÊS			R\$ -
CA	SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	52,8000		-
CA	SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	123,2000		-
C	SAAE	S002	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL (REF.: Tecbond MF Quartzolit ou equivalente)	KG			R\$ -
CA	COTADO	C005	ADESIVO ESTRUTURAL (REF.: TECBOND MF QUARTZOLIT OU EQUIVALENTE)	KG	1,0000		-
CA	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500		-

São Carlos, 11 de setembro de 2023.

OBRA:

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02 - ETA VILA PUREZA

LOCAL:

RUA DR. CARLOS BOTELHO, N° 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP

DATA BASE:

set/23

REVISÃO:

00

Percentual da base de cálculo para o ISS, conforme legislação tributária municipal: 100,00%
Alíquota do ISS: 2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Demonstrativo			Referência		
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SG	SEGURO E GARANTIA	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
R	RISCO	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
L	LUCRO	8,40%	6,16%	7,40%	8,96%
CP	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISSQN)	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CRPB	TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<input checked="" type="checkbox"/> BDI	SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	23,60%	20,34%	22,12%	25,00%
<input type="checkbox"/> BDI	COM DESONERAÇÃO	29,79%			

O VALOR DO BDI 1 ADOTADO É: 23,6%.

Conforme Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - CP - ISS - CRPB} - 1$$

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaramos para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BDI 2

Demonstrativo			Referência	
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%		
DI	DESPESAS INDIRETAS	10,15%	SABESP	mar/23
L	LUCRO	8,78%	SABESP	mar/23
I	IMPOSTOS E TRIBUTOS	6,62%	SABESP	mar/23
LDI	LUCRATIVIDADE E DESPESAS INDIRETAS	28,32%		

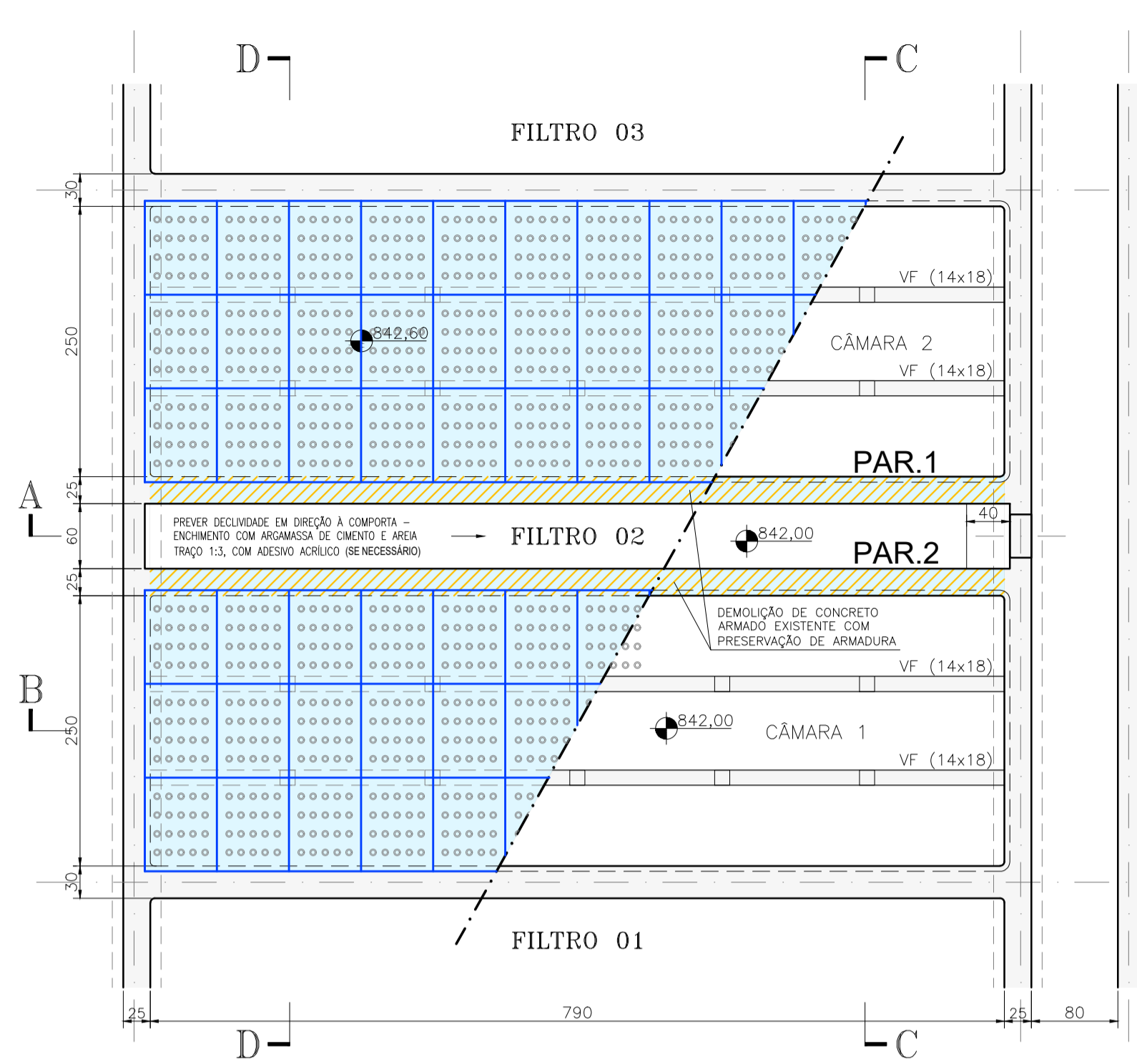
O VALOR DO BDI 2 ADOTADO (conforme SABESP): 28,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$LDI = (1 + DI) * \frac{1 + L}{1 - I}$$

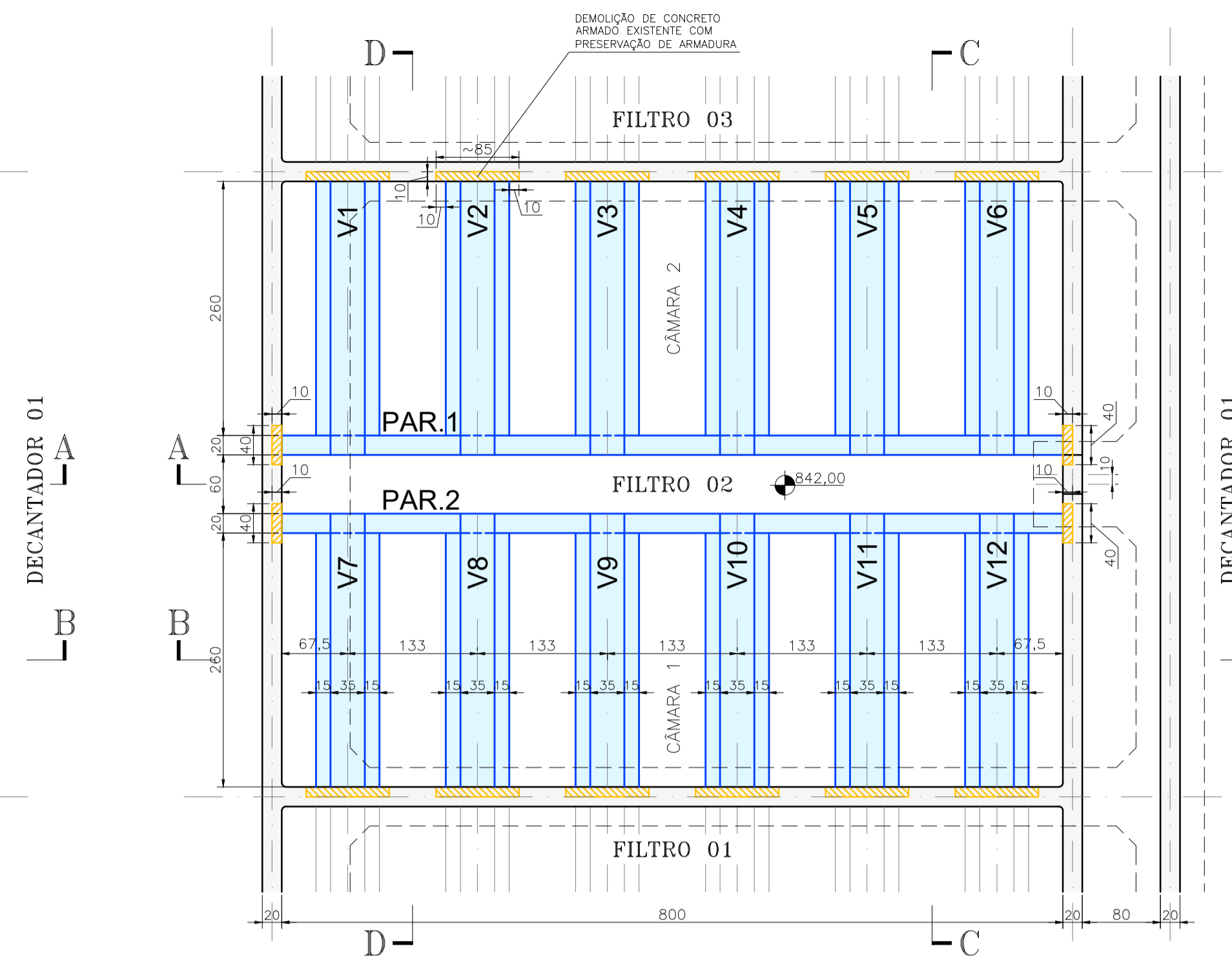
De acordo com o BANCO DE PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA da Sabesp (set/2022).

São Carlos, 11 de setembro de 2023.



PLANTA FUNDO
ESCALA 1:50

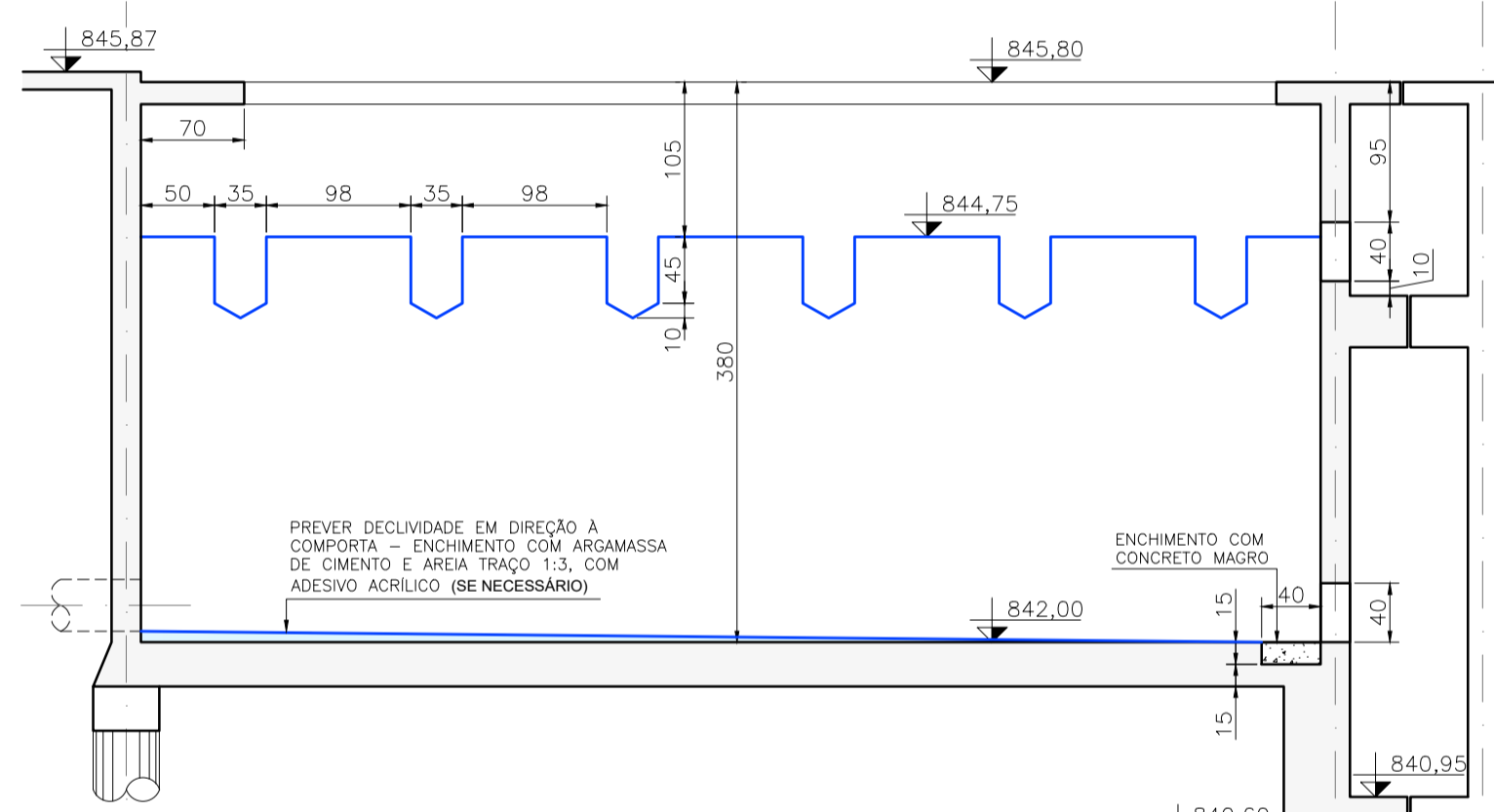
— CALAFETER E NIVELAR TODAS AS VIGAS DE FUNDO — VF (14x18), CÂMARAS 1 E 2



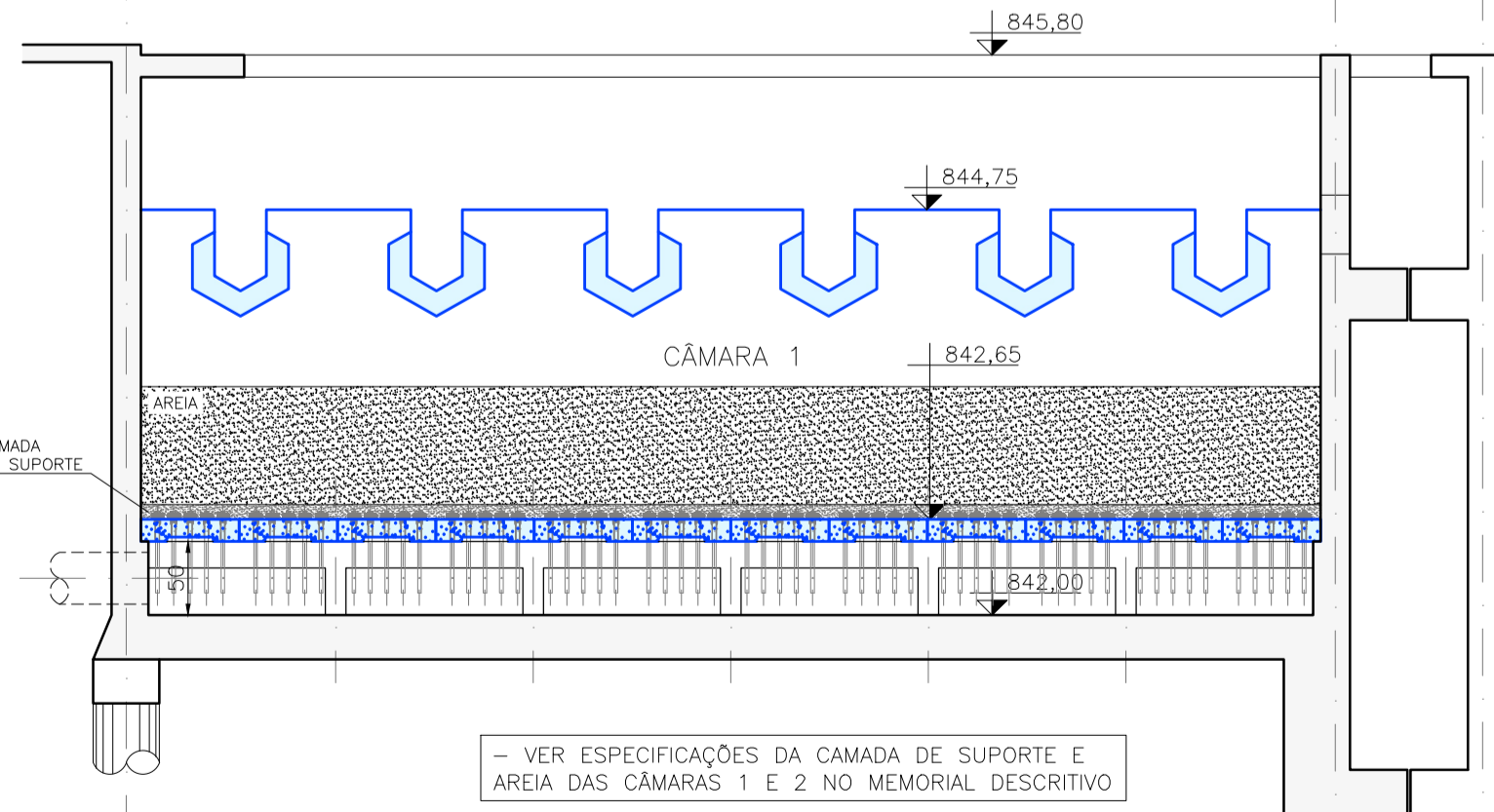
PLANTA TOPO
ESCALA 1:50

— IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODA SUPERFÍCIE INTERNA COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÓSIS, REFORÇADA COM VEU DE POLIÉSTER (MAV).

V1=V2=V3=V4=V5=V6
V7=V8=V9=V10=V11=V12
ESC. 1/50

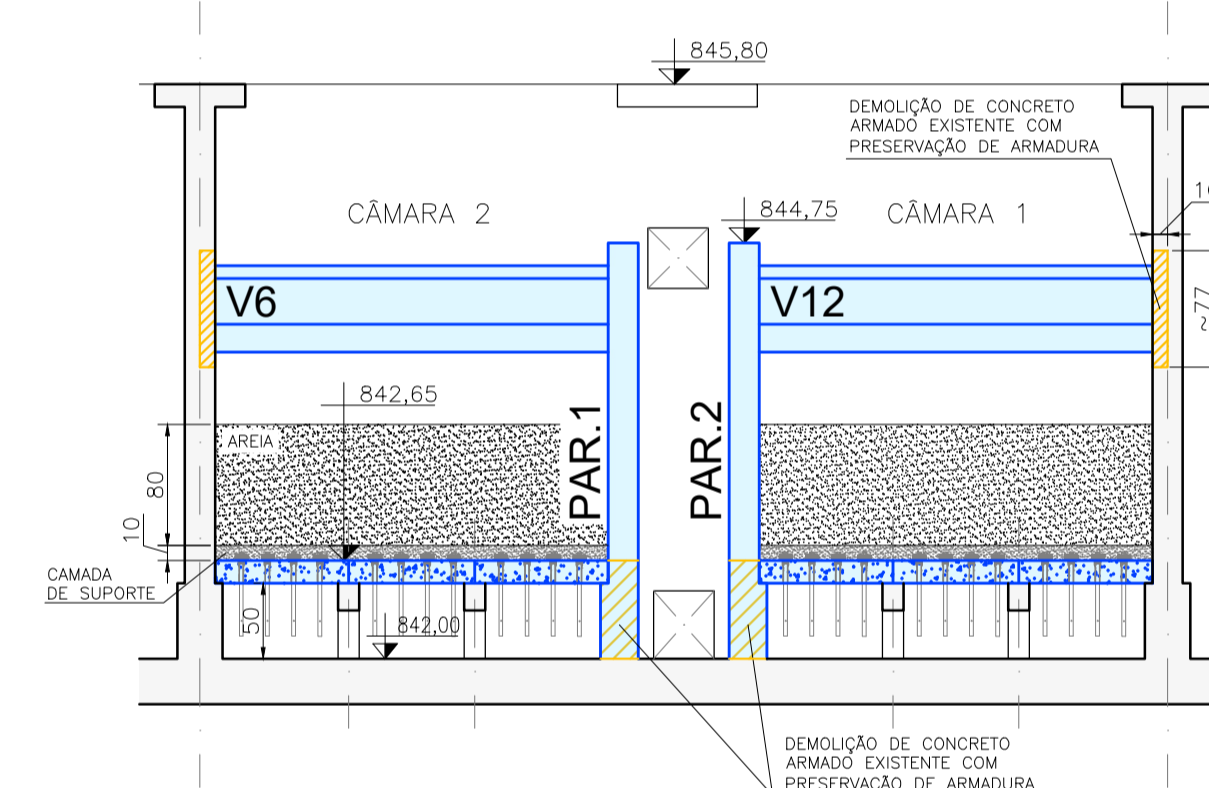


CORTE AA
ESCALA 1:50

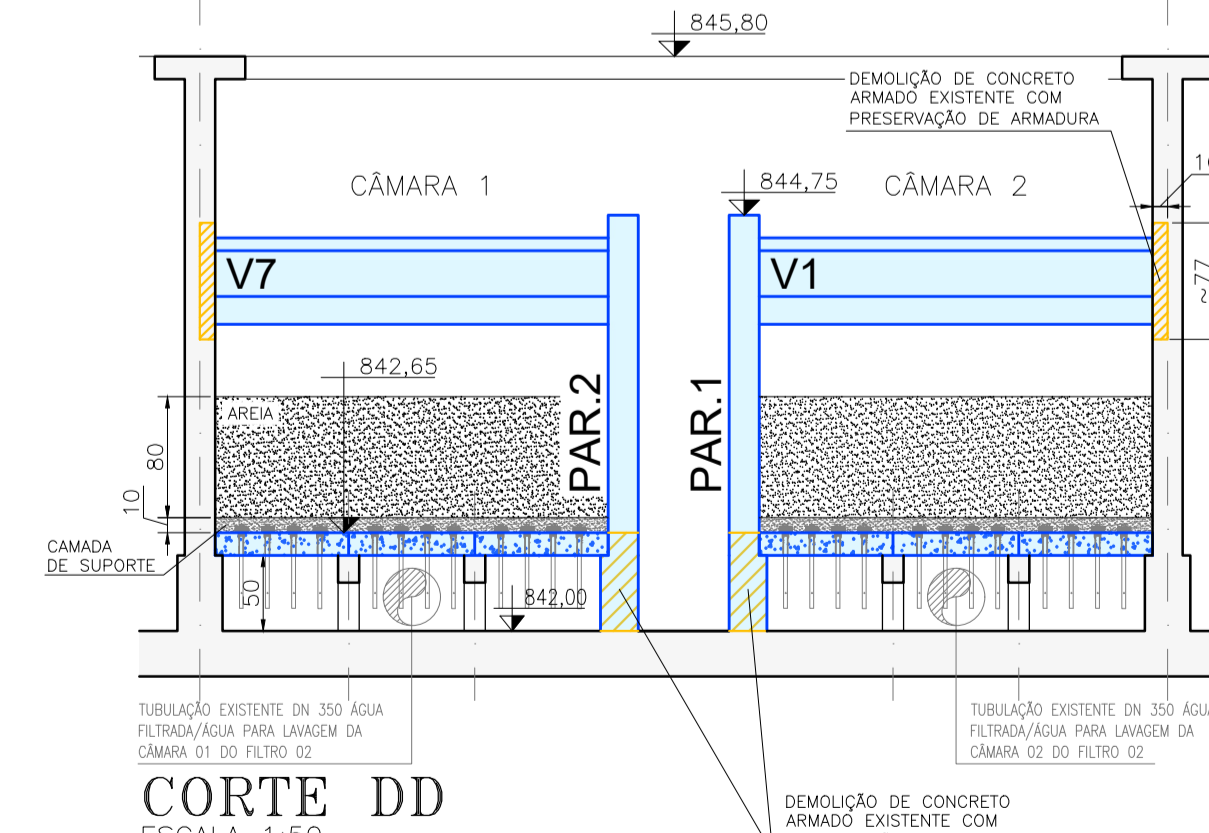


CORTE BB
ESCALA 1:50

— VER ESPECIFICAÇÕES DA CAMADA DE SUPORTE E ÁREA DAS CÂMARAS 1 E 2 NO MEMORIAL DESCRITIVO

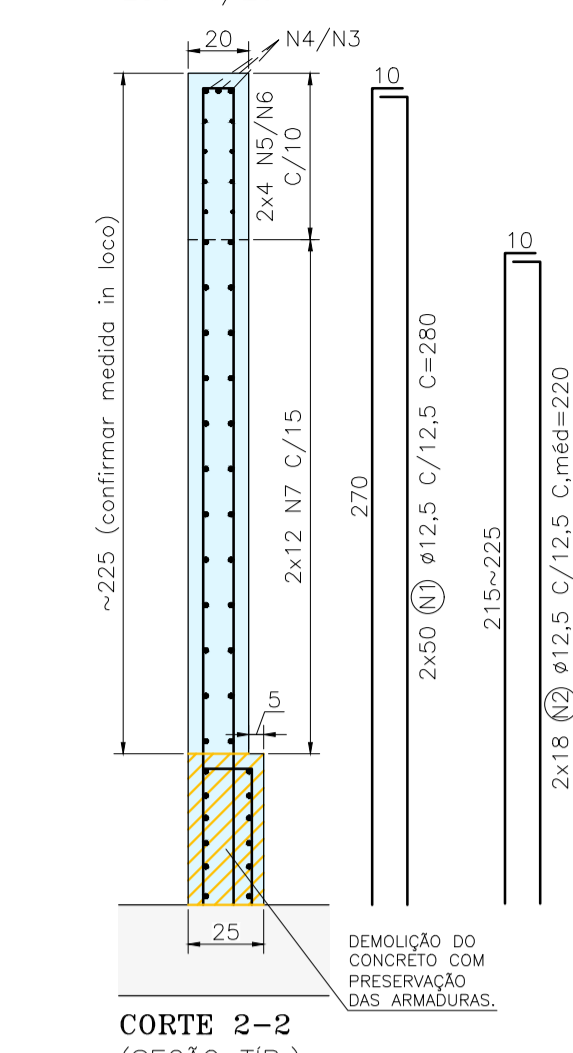


CORTE CC
ESCALA 1:50

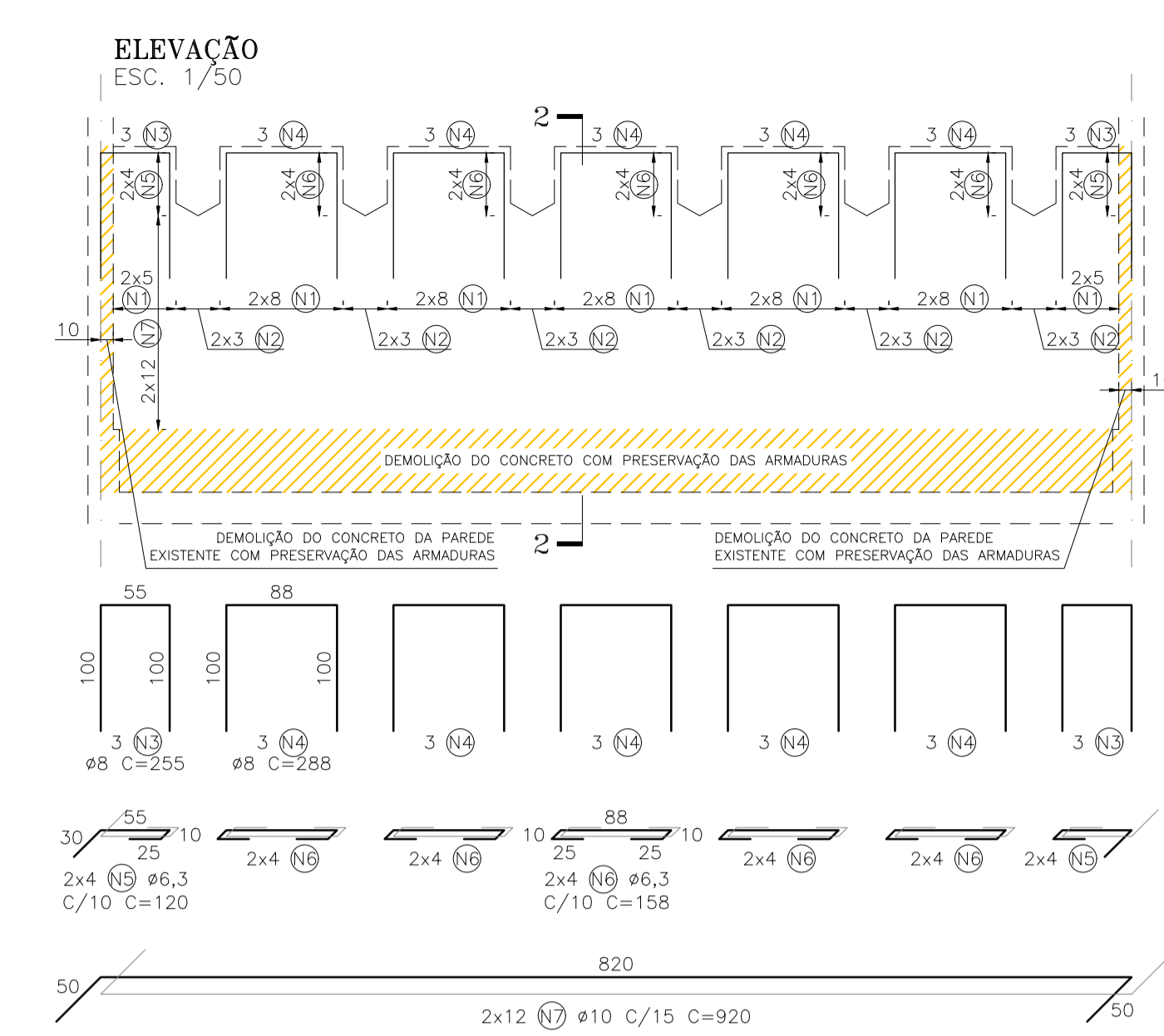


CORTE DD
ESCALA 1:50

PAR.1=PAR.2
ESC. 1/25



CORTE 2-2
(SEÇÃO TIP.)

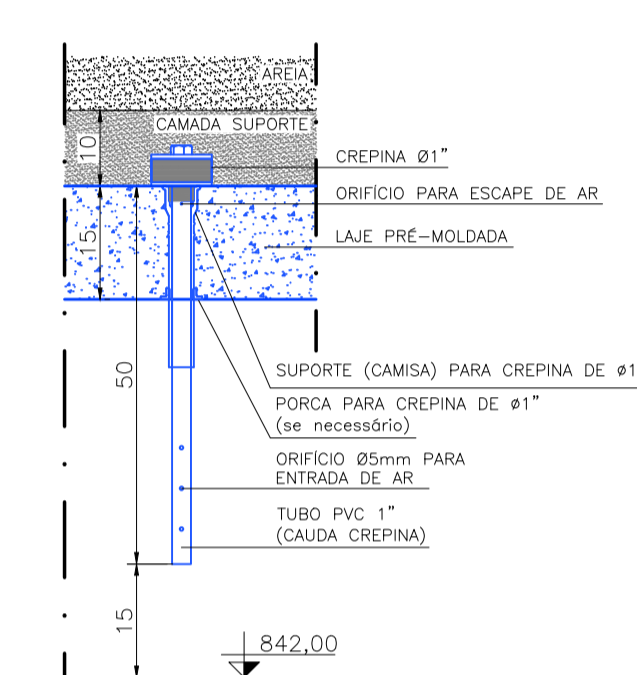


ELEVACÃO
ESCALA 1/50

TABELA DE AÇO					
AÇO	N	DIÂM. (mm)	QTDD.	COMP. UNIT. (cm)	COMP. TOTAL (cm)
LAJES PRÉ-MOLDADAS (72x)					
CA-50	1	6,3	504	66	33264
CA-50	2	6,3	504	104	52416
CA-50	3	8	432	87	37584
CA-50	4	8	576	87	50112
PAR.1=PAR.2					
CA-50	1	12,5	200	280	56000
CA-50	2	12,5	72	220	15840
CA-50	3	8	12	255	3060
CA-50	4	8	30	288	8640
CA-50	5	6,3	32	120	3840
CA-50	6	6,3	80	158	12640
CA-50	7	10	48	920	44160
CA-50	1	10	48	365	17520
CA-50	2	6,3	192	285	54720
CA-50	3	10	24	325	7800
CA-50	4	12,5	36	325	11700
CA-60	5	5	312	202	63024
CA-60	6	5	312	80	24960

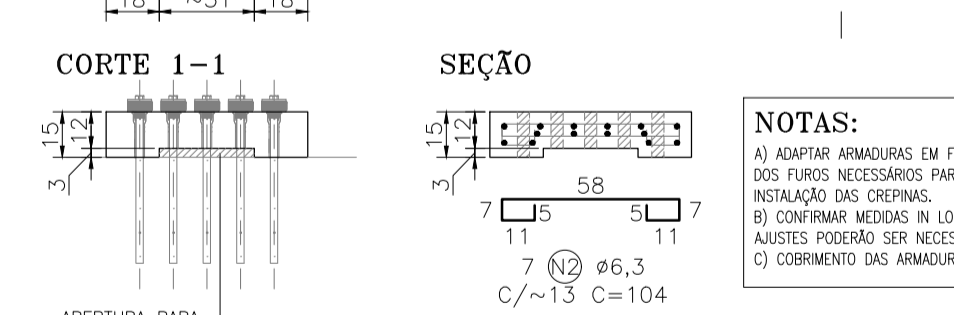
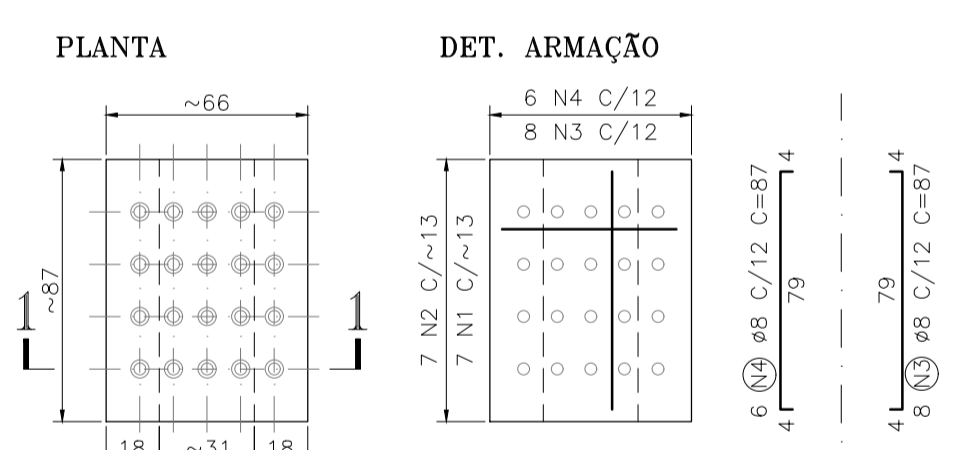
RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIÂM. (mm)	COMP. TOTAL (m)
CA-50	6,3	1569
CA-50	8	994
CA-50	10	695
CA-50	12,5	835
CA-60	5	880
Peso total CA-50 =		384,4 kg
Peso total CA-60 =		135,5 kg

VOLUME DE CONCRETO (C40) 20,40m³
 ÁREAS DE FORMA: Lajes pré-moldadas 64,52m²
 Paredes de concreto 92,00m²
 Vigas 84,24m²



DETALHE CREPINAS Ø1"
ESCALA 1:10
TOTAL DE CREPINAS Ø1" 1.440 Un
(720 Crepinas Ø1" por Câmara)
— VER ESPECIFICAÇÕES DAS CREPINAS Ø1" NO MEMORIAL DESCRITIVO

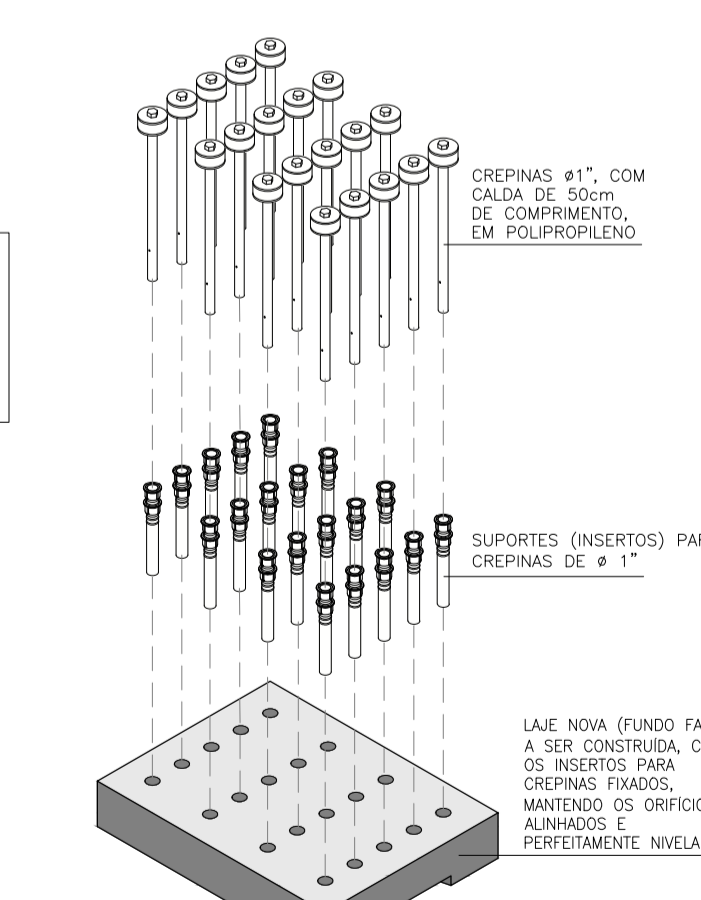
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
 VOLUME DE DEMOLIÇÃO DO CONCRETO ARMADO EXISTENTE COM PRESERVAÇÃO DE ARMADURA 3,24 m³
 VOLUME RETIRADA DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS ... 5,00 m³



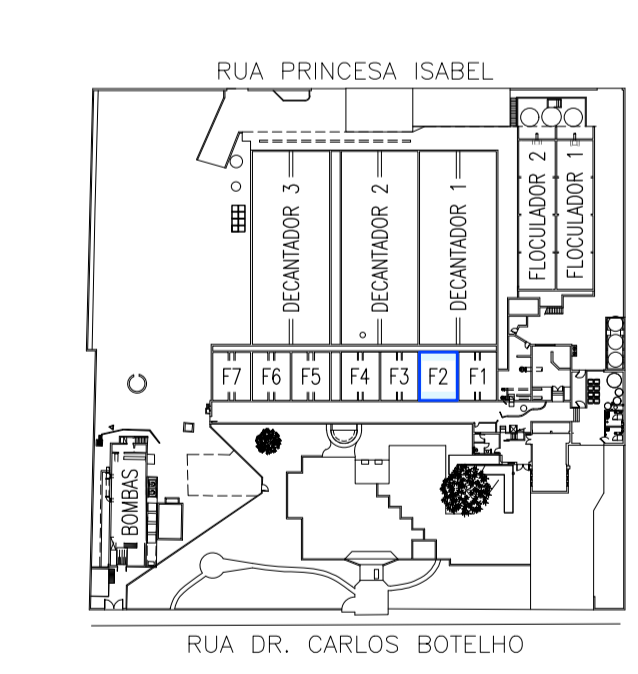
DET. LAJES PRÉ-MOLDADAS (72X)
ESCALA 1:25



DET. MONTAGEM DAS CREPINAS Ø1"
SEM ESCALA (ESQUEMA TÍPICO)



DET. MONTAGEM DAS CREPINAS Ø1"
SEM ESCALA (ESQUEMA TÍPICO)



PLANTA CHAVE
SEM ESCALA

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ESTRUTURAL:
 CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL: IV - Muito forte - Elevado
 RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO: Fck = 40MPa (C40)
 RELAÇÃO ÁGUA/CEMENTO EM MASSA: ≤ 0,45
 CIMENTO INDICADO PARA MISTURA DO CONCRETO: CP III-RS, consumo mínimo 360kg/m³
 COBRIMENTO NOMINAL MÍNIMO DA ESTRUTURA: 50 mm
 * DEVERÁ HAVER RÍGIDO CONTROLE NO COBRIMENTO DAS ARMADURAS NA ESTRUTURA DE CONCRETO;
 * O CONCRETO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVE ATENDER A ABNT NBR 12655.

OBSEVAÇÕES:
 1- O CONSTRUTOR DEVERÁ AVALIAR A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE SOLDA ENTRE AS ARMADURAS EXISTENTES COM AS NOVAS ARMADURAS, A FIM DE GARANTIR A ANCORAGEM ADEQUADA;
 2- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA DE CONCRETO EXISTENTE PARA EXECUÇÃO DAS DEMOLIÇÕES E ANCORAGENS NECESSÁRIAS COM A NOVA ESTRUTURA.

SAAE [PROJETO] [APROVADO]
 SÃO CARLOS
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Em Conforme Processo nº /

APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Presidente S.A.A.E.

APROVAÇÃO TÉCNICA

Superintendente de Engenharia e Gestão Técnica - SEGET

Nº.	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	S A A E		DESENHOS DE REFERENCIA	LEGENDA	NOTAS	VISTO E ACEITO	ELABORADO POR	Nº. PROCESSO
					ASS.	DATA						
00	18/08/23	EMIÇÃO INICIAL	SAAE São Carlos				C-165 FORMA DOS FILTROS E CORREDOR DE COMANDO 45JE/19 C-166 FORMA DOS FILTROS E CORREDOR DE COMANDO 45JE/20	EXISTENTE CONSTRUIR DEMOLIR	1 - COTAS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS 2 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER VERIFICADAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA 3 - CONFIRMAR TODAS AS COTAS DE NÍVEL NO LOCAL 4 - OS DANOS CAUSADOS AS INSTALAÇÕES EXISTENTES SERÃO DE INTERIA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DAS OBRAS, INDEPENDENTEMENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO NOS DESENHOS DO PROJETO	ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO	SAAE SÃO CARLOS	Nº. PROCESSO
01	11/09/23	CONFORME ORIENTAÇÕES DA C.O.T.A.E.	SAAE São Carlos	SEDET / COTAE						ANALISADO: / / / ACEITO: / / / VISTO: / / /	DESENHO: PROJETO: APROVADO POR: ASS.: SEGET / COTAE	REV.: DESENHO: 00 Eng. Luiz Otávio FOLHA: 01/01 ESCALA INDICADA

PROJETO BÁSICO
 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FILTRO 02
 * ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - VILA PUREZA *
 RUA DR. CARLOS BOTELHO, 1201 - VILA PUREZA - SÃO CARLOS - SP